



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 5 /2022/CAE/SF

Brasília, 15 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 861, de 2019, que “*Isenta do pagamento de taxas ou emolumentos pela emissão de passaportes e demais documentos de viagem, no território nacional, os estudantes brasileiros que comprovadamente requeiram esses documentos com o objetivo de realizar atividade de ensino, pesquisa ou extensão no exterior*”, com a Emenda nº 1 – CE/CAE.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vanderlan Cardoso".
Senador Vanderlan Cardoso
Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos